



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contrato nº.	18.02.2012
Objeto	Locação de Imóvel, situado na localidade Emparedado, S/N, Povoado Brejinho I, na cidade de Luis Correia, para funcionamento de uma Creche, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura de Prefeitura Municipal de Luis Correia PI.
Vigência	01 de Fevereiro de 2012 à 31 Dezembro de 2012
Contratado	MARIA IRACI ARAUJO DOS SANTOS
Data da Assinatura	01 de Fevereiro de 2012
Valor Mensal	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Contrato nº.	19.02.2012
Objeto	Locação de Imóvel, situado na localidade Baixa Funda, s/n, s/c, Povoado Camurupim, no Município de Luis Correia, para funcionamento de uma Creche, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura de Prefeitura Municipal de Luis Correia PI.
Vigência	01 de Fevereiro de 2012 à 31 Dezembro de 2012
Contratado	JOSÉ ALVES PEREIRA
Data da Assinatura	01 de Fevereiro de 2012
Valor Mensal	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Contrato nº.	20.02.2012
Objeto	Locação de Imóvel, situado no Povoado Lagoa do Barro, S/N, na cidade de Luis Correia, para funcionamento de um Colégio, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura de Prefeitura Municipal de Luis Correia PI.
Vigência	01 de Fevereiro de 2012 à 31 Dezembro de 2012
Contratado	MARIA DOS REMÉDIOS SOARES DA SILVA
Data da Assinatura	01 de Fevereiro de 2012
Valor Mensal	R\$ 300,00 (trezentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do Convite abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- > Carta Convite nº. 06/2012
- > Objeto da licitação: Serviço de Roço ao redor das estradas vicinais e nos povoados da zona rural do município do Morro do Chapéu do Piauí.
- > Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- > Regime de Execução: Regime de Empreitada Global
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei no 8.666/93 c/c Lei no 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes
- > Fonte de Recursos: FPM; ICMS.
- > Data da Abertura: 30/03/2012
- > Hora da Abertura: 08:00 h
- > Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 23 de março de 2012.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei Nº 159/2012, de março de 2012

**Emenda:** “Reajusta os subsídios dos Secretários Municipais do Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 7,50%, o subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura do Morro do Chapéu do Piauí, que passam para R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 1º/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012).

Lucildo Fortes Rebelo  
Prefeito Municipal

Aprovada, Sancionada, Numerada e Publicada a presente Lei n.º 159, no Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012).

Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
Sec. Mun. de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº 160/2012, de 20 de março de 2012.

**Emenda:** “Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores, do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI, cria novos cargos em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste, de forma diferenciada, sobre os salários básicos dos atuais Servidores Públicos e sobre as gratificações dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas do Município do Morro do Chapéu do Piauí, conforme consta na tabela dos ANEXO I e II, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de assinatura e sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012).

Lucildo Fortes Rebelo  
Prefeito Municipal

Aprovada, Sancionada, Numerada e Publicada a presente Lei n.º 160, no Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012).

Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
Sec. Mun. de Administração e Finanças